

OFÍCIO Nº 1900 /2019/AESINT/GM

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Brasília, 26 de agosto de 2019.

Documentos recebidos nessa Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 02/09/2019 às 16h28	
<i>lme</i>	5.816
Servidor	Ponto
<i>NJ</i>	Portador

**Assunto: Requerimento de Informação nº 847/2019, de autoria do Deputado Igor Timo.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 628/19, de 17 de julho de 2019, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 847/2019, de autoria do Deputado Igor Timo (PODE/MG), que requer informações sobre a situação da concessão da BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília, que é administrado pela concessionária VIA-040.

2. Importante ressaltar que recentemente o Poder Executivo Federal publicou o Decreto nº 9.957/2019, que regulamenta o procedimento para rellicitação de contratos de concessão nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário. Essa medida permitirá a rellicitação de projetos que passam por dificuldades financeiras, como rodovias concedidas ainda na gestão de Dilma Rousseff.

3. A modelagem das concessões, denominadas de terceira etapa, foi inadequada. As concessionárias contratadas foram obrigadas a duplicar trechos de rodovias nos primeiros cinco anos de contrato. Além disso, os altos descontos ofertados na fase de licitação, associado ao envolvimento de grandes construtoras (em parte relacionadas) na Lava Jato, contribuíram para o inadimplemento das empresas.



4. Entre as rodovias que poderão ser relicitadas está a BR-040, que atravessa Minas Gerais e liga Brasília ao Rio de Janeiro. Desde o final de 2017, a Via 040 anunciou que tem interesse em devolver esse ativo para o poder público.

5. Destaca-se que a rellicitação é uma alternativa inovadora às longas disputas judiciais, em que os usuários normalmente são os principais penalizados. Com o Decreto, será possível relitar contratos de parceria que não estejam sendo devidamente cumpridos ou cujos parceiros demonstrem ausência de capacidade de honrar com as obrigações assumidas contratualmente.

6. A principal vantagem do mecanismo é garantir continuidade e regularidade da prestação dos serviços, sem prejuízos aos usuários. Para isso, o Decreto estabelece formas de resguardar os investimentos feitos pelo contratado originário, evitando a interrupção dos serviços por ações na justiça e também a extinção do contrato por caducidade. Ademais, a medida traz mais segurança a futuros investimentos em projetos de concessões.

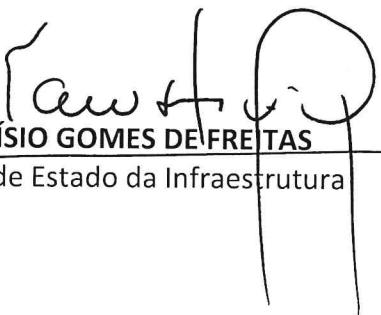
7. Importante salientar que não haverá desembolso do Tesouro Nacional, já que a ideia é a de que as concessionárias que venham a assumir esses contratos arquem com o valor do resarcimento. O cálculo e o pagamento da indenização pelos investimentos realizados serão feitos pelas Agências Reguladoras.

8. O Governo terá um prazo de até dois anos para realizar as novas licitações. Até a conclusão da rellicitação e a assinatura do novo contrato de parceria, o antigo concessionário deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

9. Especificamente quanto aos questionamentos apresentados pelo Deputado Igor Timo, encaminho, para conhecimento da ilustre Secretaria, o OFÍCIO SEI Nº 10553/2019/ASPAR/GAB/DIR-ANTT (SEI 1851739) e seus anexos (SEI 1853127), elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, contendo os devidos esclarecimentos.

10. Por fim, aproveito a oportunidade para reafirmar que este Ministério da Infraestrutura sempre estará disponível para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
Ministro de Estado da Infraestrutura





AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GABINETE  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTAR

OFÍCIO SEI Nº 10553/2019/ASPAR/GAB/DIR-ANTT

A Sua Senhoria o Senhor  
**GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA**  
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais  
Ministério da Infraestrutura  
70.044-902 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1685/2019/AESINT/GM, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 847/2019, de autoria do Deputado Igor Timo.**

**Referência: SEI nº 1800897 (Processo nº 50000.036671/2019 03)**

Senhor Assessor,

1. Em atenção ao Ofício nº 1685/2019/AESINT/GM, de 05 de agosto de 2019, o qual encaminha Requerimento de Informação nº 847/2019, de autoria do Deputado Igor Timo, que requer informações sobre a situação da concessão da BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília, que é administrado pela concessionária Via-040, encaminhamos NOTA INFORMATIVA SEI Nº 226/2019/GEREG/SUINF/DIR, de 21/08/2019, da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, que expressam o posicionamento técnico desta Agência.
2. Desta forma, a ANTT se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA, Assessor(a) Parlamentar**, em 22/08/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1117337** e o código CRC **B9702738**.



SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA  
GEREG

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 226/2019/GEREG/SUINF/DIR

DATA: 12/08/2019

Interessado: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - GABINETE DO MINISTRO

Referência: Processo nº 50500.362506/2019-65

Assunto: Câmara dos Deputados, Deputado Igor Timo: "Requerimento de Informação nº 847/2019, de autoria do Deputado Igor Timo (PODE/MG), que requer informações sobre a situação da concessão da BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília/DF, que é administrado pela concessionária VIA-040".

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI 0966630)**, de 06/08/2019, que encaminhou o **OFÍCIO Nº 1685/2019/AESINT/GM**, de 05/08/2019, da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério da Infraestrutura, que encaminhou o **Requerimento de Informação nº 847**, de 05/07/2019, da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Igor Timo, requerendo informações sobre a situação da concessão da BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília, que é administrado pela Concessionária Via040.

2. Quando à *explicação sobre eventuais descumprimentos de prazos contratuais*, informamos que a empresa concessionária apresentou intenção de devolver os 937 km concedidos entre Juiz de Fora/MG e Brasília/DF, alegando dificuldades financeiras e prejuízos decorrentes das condições de financiamento atuais. Entretanto, o procedimento de relicitação, previsto na Lei 13.448/2017, só foi recentemente regulamentado pelo Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, estando sob análise para aplicação à concessão em questão.

3. Esclarecemos, por acréscimo, que pelo alto índice de inexecução contratual por parte de inúmeras concessionárias, entre elas a Via040, a SUINF, nos termos da Portaria nº 127/2019, instaurou processo administrativo a fim de avaliar o nível de inadimplência das obrigações contratuais assumidas, podendo ao cabo, ser sugerida a abertura de processo de caducidade em desfavor da Concessionária. Dessa forma, aguarda-se o resultado das apurações e das conclusões decorrentes, a serem registradas no âmbito do processo administrativo em trâmite.

4. Quando ao fornecimento de cópia do contrato de concessão, esclarecemos que está disponível no portal da ANTT, no seguinte endereço: [http://www.antt.gov.br/rodovias/Concessões\\_Rodoviárias/Via\\_040/Index.html](http://www.antt.gov.br/rodovias/Concessoes_Rodoviarias/Via_040/Index.html)

5. Quanto ao cronograma de execução das obras na rodovia, encaminhamos planilha contendo as informações solicitadas, bem como o Ofício nº 732/2016/GEINV/SUINF, que trata da não objeção a revisão do planejamento de obras de ampliação de capacidade e melhorias da Rodovia BR-040.

6. Quanto ao histórico de arrecadação da cobrança de pedágio, esclarecemos que os valores para os anos de 2015 a 2018 são, respectivamente (em Reais x 1.000), 136.867, 309.279, 333.095 e 351.972.

7. Quanto ao planejamento de gastos e investimentos, esclarecemos que as informações constam da planilha, contendo as informações do cronograma de execução das obras.

8. Quando às medidas para garantir o pagamento de eventuais restituições ao erário, esclarecemos que o contrato de concessão prevê a aplicação de desconto de reequilíbrio e aplicação de multa decorrentes das inexecuções, as quais foram verificadas em todos os anos.

9. Além dessas medidas, o contrato de concessão prevê a aplicação do fator D, em caso de inexecução contratual.

10. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Cardoso Fonseca**

Gerente de Regulação e Outorgas de Rodovias

De acordo. À ASPAR.

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Alcides dos Santos**

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, Gerente Substituto (a)**, em 21/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 21/08/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1008996 e o código CRC 5D419365.

Referência: Processo nº 50500.362506/2019-65

SEI nº 1008996

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)



Ofício nº 732 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 32 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**TULIO TOLEDO ABI-SABER**  
Diretor Presidente da Concessionária VIA-040  
Concessionária VIA-040 S.A.  
Rua Niagara nº 350 Bairro Jardim Canadá  
Nova Lima – Minas Gerais  
CEP 34000-000

**Assunto:** NÃO OBJEÇÃO A REVISÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MELHORIAS DA RODOVIA BR-040 – PLANEJAMENTO QUINQUENAL (ITEM 4.5 DO PER) CONCESSIONÁRIA VIA 040.

**Referência:** Processo nº 50510.023353/2014-18 e Documento nº 50500.220670/2016-53.

Senhor Diretor Presidente,

1. Trata-se da revisão do Planejamento de Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias da Rodovia BR-040/DF/GO/MG – Planejamento Quinquenal, encaminhado pela Concessionária Via 040 por meio da Carta OF-GCC 0317-2016, protocolada em 22/06/2016 (documento nº 50500.220670/2016-53).

2. Inicialmente informamos que esta revisão de planejamento, encaminhada através do documento em referência, é de inteira responsabilidade da Concessionária Via 040 no que diz respeito ao atendimento das premissas, obrigações e prazos de execução de obras/serviços do Programa de Exploração de Rodovias (PER) e do Contrato de Concessão, bem como do cumprimento dos parâmetros de desempenho pré-definidos.

3. Sendo assim, informamos sobre a não objeção ao planejamento quinquenal – item 4.5 do PER, apresentado pela Concessionária VIA 040



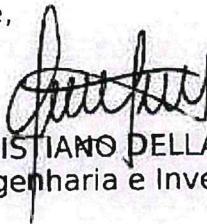
através da Carta em referência, considerando, se tratar de planejamento de plano de ação de inteira responsabilidade da VIA 040.

4. No entanto, informamos que não podemos considerar as seguintes premissas utilizadas e informadas pela Concessionária em seu planejamento, ora apresentado, abaixo descritas:

- ✓ Licença de Instalação válida somente à partir da transferência de titularidade da LI em nome da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) para a Concessionária VIA 040, bem como a consideração de início do Ano 1, para esse planejamento quinquenal, à partir da transferência da LI em nome da EPL à Concessionária VIA 040;
- ✓ Prazo para mobilização após a transferência da LI;
- ✓ Consideração de janela hidrológica, produtividade, equipes e carga horária para execução das obras/serviços;

5. Por fim, informamos que caso não seja possível, para a aplicação do cálculo do Fator D, considerar este planejamento quinquenal em questão, será levado em conta o planejamento quinquenal apresentado pela Concessionária em 13/10/2014, no início do Contrato, através da Carta PC 0146/2014, cuja não objeção e aprovação foi informada pela GEINV segundo o Ofício nº 1727/2014/GEINV/SUINF, de 31/10/2014, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

  
CRISTIANO DELLA GIUSTINA  
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias



Ofício nº 1727 /2014/GEINV/SUINF

Brasília, 31 de Outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**TULIO TOLEDO ABI-SABER**  
Diretor Presidente da Concessionária VIA-040  
Concessionária VIA-040 S.A.  
Rua Niagara nº 350 Bairro Jardim Canadá  
Nova Lima – Minas Gerais  
CEP 34000-000

**Assunto: NÃO OBJEÇÃO AO PLANEJAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MELHORIAS DA RODOVIA BR-040.**

**Referência: PROCESSO Nº 50510.023353/2014-18**

Senhor Diretor Presidente,

1. Trata-se do Planejamento de Obras de Ampliação de Capacidade e melhorias da Rodovia, item 4.5 do Programa de Exploração de Rodovias – PER, encaminhado pela Concessionária Via 040 por meio da Carta PC-0146/2014, de 10/10/2014.



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias  
Subgerência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária  
SES, Trecho 03, Lote 1C, Projeto Orla, Pob 08, Brasília - DF, CEP 70200-003 - Fone: (61) 34101741

2. Informamos a aprovação ao Planejamento de Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias da Rodovia BR-040 apresentado pela Concessionária Via 040.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

CADASTRO	
SEI:	
DATA:	/ /
NAME:	
COADI/ASSAD/GM/Minfra	

